

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02271/2026)

##### DEVEDOR

**Ente Federativo/UF:** Santa Helena/PB  
**Endereço:** RUA GONCALO JOSE VITORIANO 236  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 0833542-1021  
**E-mail:** imvaduarte@gmail.com  
**Representante:** JOAO CLEBER FERREIRA LIMA  
**CPF:** 034.516.634-57  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** jcleberflima2@gmail.com

**CNPJ:** 08.764.284/0001-02  
**CEP:** 58925-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

##### CREDOR

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL  
**Endereço:** RUA GONÇALO JOSE VITORIANO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 8399624-4208  
**E-mail:** ederpamaiba@hotmail.com  
**Representante:** JOSE EDER GOMES PARNAIBA  
**CPF:** 067.031.654-75  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** EDERPARNAIBA@GMAIL.COM

**CNPJ:** 02.575.346/0001-43  
**CEP:** 58925-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da** 04/10/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1020/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Helena da quantia de R\$ 1.162.285,28 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Helena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.162.285,28 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.874,28 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.874,28 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

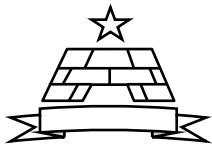
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1020/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E**  
**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02271/2026)**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

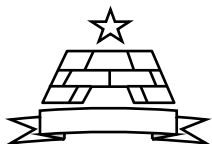
**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - PB / 31/08/2026





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02271/2026)

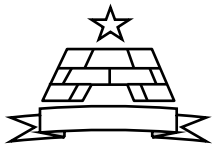
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 09:25:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2569230&crc=3A12FC3D>, informando o código verificador: 2569230 e código CRC: 3A12FC3D.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E**  
**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02271/2026)**

**DECLARAÇÃO**

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02271/2026, firmado entre o/a Santa Helena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL em 31/08/2026, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural  
( ) jornal - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Helena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

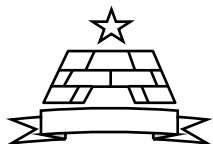
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 09:25:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2569230&crc=3A12FC3D>, informando o código verificador: 2569230 e código CRC: 3A12FC3D.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

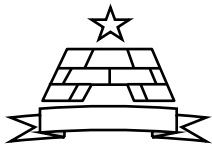
| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |            |                            |                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------|--------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |            |                            |                    |        |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02271/2026                                       |            | Data                       | 31/08/2026         |        |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.162.285,28                                     |            | Valor da prestação inicial | 3.874,28           |        |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300                                              |            | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026         |        |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |            |                            |                    |        |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Santa Helena/PB                                  |            | CNPJ                       | 08.764.284/0001-02 |        |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA                        |            | CPF                        | 034.516.634-57     |        |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº           | 7757-7 |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |            |                            |                    |        |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL |            | CNPJ                       | 02.575.346/0001-43 |        |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |            | CPF                        | 067.031.654-75     |        |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº           | 6260-x |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                  |            |                            |                    |        |
| Santa Helena/PB - 31/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |            |                            |                    |        |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  |            |                            |                    |        |
| <b>BANCO DO BRASIL (*)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |            |                            |                    |        |

(\*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

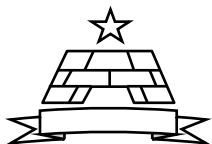


Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 09:25:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2569230&crc=3A12FC3D>, informando o código verificador: 2569230 e código CRC: 3A12FC3D.

Assinado eletronicamente por:  
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 01/09/2026 às 14:26  
Código Validação: 37998814682537J  
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02277/2026)

##### DEVEDOR

|                            |                                |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Santa Helena/PB                | <b>CNPJ:</b>          | 08.764.284/0001-02 |
| <b>Endereço:</b>           | RUA GONCALO JOSE VITORIANO 236 | <b>CEP:</b>           | 58925-000          |
| <b>Bairro:</b>             | CENTRO                         | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>           | 0833542-1021                   |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>             | imvaduarte@gmail.com           |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA      |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 034.516.634-57                 |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                       | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | jcleberlima2@gmail.com         | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

##### CREDOR

|                         |                                                  |                       |                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL | <b>CNPJ:</b>          | 02.575.346/0001-43 |
| <b>Endereço:</b>        | RUA GONÇALO JOSE VITORIANO                       | <b>CEP:</b>           | 58925-000          |
| <b>Bairro:</b>          | CENTRO                                           | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>        | 8399624-4208                                     |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>          | ederparnaiba@hotmail.com                         |                       |                    |
| <b>Representante</b>    | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 067.031.654-75                                   |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           | Presidente                                       | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>          | EDERPARNAIBA@GMAIL.COM                           | <b>Data início da</b> | 04/10/2011         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1020/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Helena da quantia de R\$ 266.104,16 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Helena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 266.104,16 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 887,01 (oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 887,01 (oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

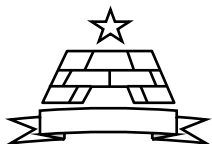
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1020/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02277/2026)

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

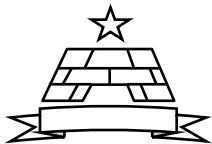
#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - PB / 31/08/2026





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02277/2026)

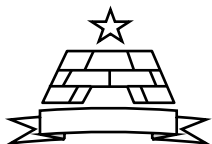
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570022&crc=DDA2C8E5>, informando o código verificador: 2570022 e código CRC: DDA2C8E5.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02277/2026)

#### DECLARAÇÃO

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02277/2026, firmado entre o/a Santa Helena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL em 31/08/2026, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Helena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

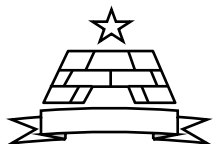
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570022&crc=DDA2C8E5>, informando o código verificador: 2570022 e código CRC: DDA2C8E5.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

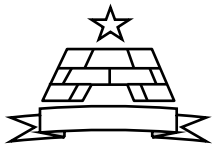
| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |            |                            |                    |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------|--------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |            |                            |                    |        |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 02277/2026                                       |            | Data                       | 31/08/2026         |        |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 266.104,16                                       |            | Valor da prestação inicial | 887,01             |        |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 300                                              |            | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026         |        |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |            |                            |                    |        |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Santa Helena/PB                                  |            | CNPJ                       | 08.764.284/0001-02 |        |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA                        |            | CPF                        | 034.516.634-57     |        |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº           | 7757-7 |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |            |                            |                    |        |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL |            | CNPJ                       | 02.575.346/0001-43 |        |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |            | CPF                        | 067.031.654-75     |        |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº           | 6260-x |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                  |            |                            |                    |        |
| Santa Helena/PB - 31/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |            |                            |                    |        |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |            |                            |                    |        |
| <b>BANCO DO BRASIL (*)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |            |                            |                    |        |

(\*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

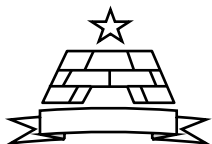


Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570022&crc=DDA2C8E5>, informando o código verificador: 2570022 e código CRC: DDA2C8E5.

Assinado eletronicamente por:  
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 01/09/2026 às 14:26  
Código Validação: 379987546825379  
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02283/2026)

##### DEVEDOR

|                     |                                 |                |                    |
|---------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Santa Helena/PB                 | CNPJ:          | 08.764.284/0001-02 |
| Endereço:           | RUA GONÇALO JOSE VIOTORIANO 236 | CEP:           | 58925-000          |
| Bairro:             | CENTRO                          | Fax:           |                    |
| Telefone:           | 0833542-1021                    |                |                    |
| E-mail:             | imvaduarte@gmail.com            |                |                    |
| Representante       | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA       |                |                    |
| CPF:                | 034.516.634-57                  |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                        | Complemento:   |                    |
| E-mail:             | jcleberfilma2@gmail.com         | Data inicio da | 01/01/2021         |

##### CREDOR

|                  |                                                  |                |                    |
|------------------|--------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL | CNPJ:          | 02.575.346/0001-43 |
| Endereço:        | RUA GONÇALO JOSE VITORIANO                       | CEP:           | 58925-000          |
| Bairro:          | CENTRO                                           | Fax:           |                    |
| Telefone:        | 8399624-4208                                     |                |                    |
| E-mail:          | ederparnaiba@hotmail.com                         |                |                    |
| Representante    | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |                |                    |
| CPF:             | 067.031.654-75                                   |                |                    |
| Cargo:           | Presidente                                       | Complemento:   |                    |
| E-mail:          | EDERPARNAIBA@GMAIL.COM                           | Data inicio da | 04/10/2011         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1020/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Helena da quantia de R\$ 6.221.891,43 (seis milhões e duzentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Helena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.221.891,43 (seis milhões e duzentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.739,64 (vinte mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.739,64 (vinte mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

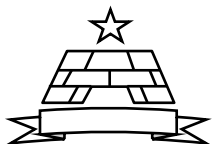
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1020/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02283/2026)

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

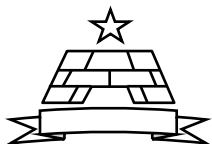
#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - PB / 31/08/2026





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02283/2026)

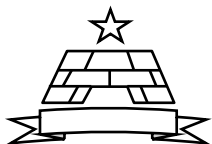
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:52:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570299&crc=9E40D311>, informando o código verificador: 2570299 e código CRC: 9E40D311.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02283/2026)

#### DECLARAÇÃO

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02283/2026, firmado entre o/a Santa Helena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL em 31/08/2026, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Helena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

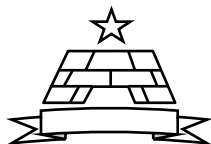
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:52:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570299&crc=9E40D311>, informando o código verificador: 2570299 e código CRC: 9E40D311.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

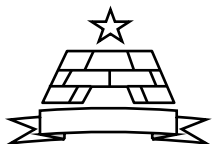
**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |            |                            |            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------------------|------------|--------------------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |            |                            |            |                    |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02283/2026                                       |            | Data                       | 31/08/2026 |                    |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6.221.891,43                                     |            | Valor da prestação inicial | 20.739,64  |                    |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300                                              |            | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026 |                    |
| DEVEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |            |                            |            |                    |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Santa Helena/PB                                  |            |                            | CNPJ       | 08.764.284/0001-02 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA                        |            |                            | CPF        | 034.516.634-57     |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº   | 7757-7             |
| CREDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |            |                            |            |                    |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL |            |                            | CNPJ       | 02.575.346/0001-43 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |            |                            | CPF        | 067.031.654-75     |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Banco do Brasil                                  | Agência nº | 1449-4                     | Conta nº   | 6260-x             |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                  |            |                            |            |                    |
| Santa Helena/PB - 31/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |            |                            |            |                    |
| ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |            |                            |            |                    |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  |            |                            |            |                    |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |            |                            |            |                    |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

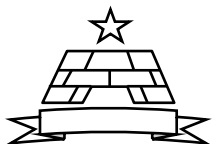


Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:52:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570299&crc=9E40D311>, informando o código verificador: 2570299 e código CRC: 9E40D311.

Assinado eletronicamente por:  
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 01/09/2026 às 14:26  
Código Validação: 37998844682537M  
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02285/2026)

##### DEVEDOR

**Ente Federativo/UF:** Santa Helena/PB  
**Endereço:** RUA GONCALO JOSE VITORIANO 236  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 0833542-1021  
**E-mail:** imvaduarte@gmail.com  
**Representante:** JOAO CLEBER FERREIRA LIMA  
**CPF:** 034.516.634-57  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** jcleberflima2@gmail.com

**CNPJ:** 08.764.284/0001-02  
**CEP:** 58925-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

##### CREDOR

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL  
**Endereço:** RUA GONÇALO JOSE VITORIANO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 8399624-4208  
**E-mail:** ederpamaiba@hotmail.com  
**Representante:** JOSE EDER GOMES PARNAIBA  
**CPF:** 067.031.654-75  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** EDERPARNAIBA@GMAIL.COM

**CNPJ:** 02.575.346/0001-43  
**CEP:** 58925-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da** 04/10/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1020/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Helena da quantia de R\$ 348.571,74 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Helena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 348.571,74 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.161,91 (hum mil e cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.161,91 (hum mil e cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

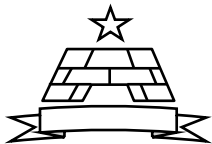
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1020/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02285/2026)

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

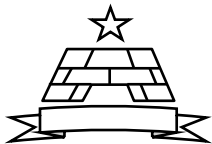
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - PB / 31/08/2026





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02285/2026)

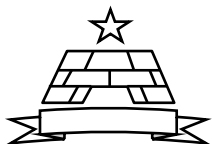
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570002&crc=176C74AF>, informando o código verificador: 2570002 e código CRC: 176C74AF.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02285/2026)

#### DECLARAÇÃO

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02285/2026, firmado entre o/a Santa Helena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL em 31/08/2026, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural  
( ) jornal - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Helena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

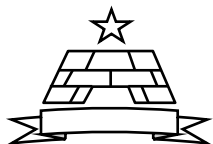
| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570002&crc=176C74AF>, informando o código verificador: 2570002 e código CRC: 176C74AF.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

**Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026**

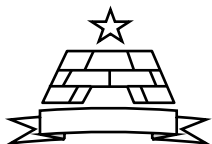
| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |                            |            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|------------|--------------------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |                            |            |                    |
| Acordo CADPREV/ nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02285/2026                                       | Data                       | 31/08/2026 |                    |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 348.571,74                                       | Valor da prestação inicial | 1.161,91   |                    |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300                                              | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026 |                    |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |                            |            |                    |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Santa Helena/PB                                  |                            | CNPJ       | 08.764.284/0001-02 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA                        |                            | CPF        | 034.516.634-57     |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                  | Agência nº                 | 1449-4     | Conta nº 7757-7    |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |                            |            |                    |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL |                            | CNPJ       | 02.575.346/0001-43 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOSE EDER GOMES PARNAIBA                         |                            | CPF        | 067.031.654-75     |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Banco do Brasil                                  | Agência nº                 | 1449-4     | Conta nº 6260-x    |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                  |                            |            |                    |
| Santa Helena/PB - 31/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                            |            |                    |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                            |            |                    |
| <b>BANCO DO BRASIL (*)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |                            |            |                    |

(\*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 06703165475                 | JOSE EDER GOMES PARNAIBA  | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 03451663457                 | JOAO CLEBER FERREIRA LIMA | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº009**

Santa Helena, quarta-feira, 30 de setembro de 2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570002&crc=176C74AF>, informando o código verificador: 2570002 e código CRC: 176C74AF.

Assinado eletronicamente por:  
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 01/09/2026 às 14:26  
Código Validação: 37998534682537K  
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,

